



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 446/GDGSET.GP, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º São criados o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais e o Núcleo de Gestão de Contratos de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, vinculados à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Fica extinta a Seção de Análise de Alterações Contratuais, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos.

Art. 3º São transformadas uma função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, em Chefe do Núcleo de Análise de Alterações Contratuais, Nível FC-6, e uma função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, em Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, Nível FC-6, vinculadas à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Análise de Alterações Contratuais:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste dos contratos;
- II - instruir as propostas das unidades interessadas relativas a acréscimo/supressão do objeto dos contratos;
- III - analisar os termos de referência de serviços terceirizados e implementar medidas de padronização dessas atividades;
- IV - elaborar o modelo de planilha de custos e formação de preços das propostas de contratações de serviços terceirizados; e
- V - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Gestão de Contratos de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação:

- I - acompanhar os contratos de prestação de serviços de TI;
- II - instruir pedidos de prorrogação de prazo apresentados pela contratada e pela fiscalização;
- III - calcular o contingenciamento de encargos trabalhistas, por ocasião do pagamento mensal às empresas;
- IV - calcular o valor a ser faturado pela contratada com base no Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal técnico e administrativo;
- V - orientar os fiscais de contrato na análise da documentação trabalhista e previdenciária;
- VI - efetuar os registros de apropriação da despesa no SIAFI dos contratos relativos à prestação de serviços de TI;
- VII - elaborar atestado de capacidade técnica de contratos de prestação de serviços de TI;
- VIII - emitir o Termo de Designações de fiscais de contratos de prestação de serviços de TI indicados pelas unidades do Tribunal; e
- IX - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 6º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO DO ATO GDGSET.GP.Nº 446/2025

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	1	CGFC	2.662,06	Assistente 4	FC-4	1	CGFC	2.313,27
Assistente 6	FC-6	2	CGFC	7.327,42	Chefe de Núcleo	FC-6	2	CGFC	7.327,42
Assistente 2	FC-2	1	CGFC	1.413,14	Assistente 3	FC-3	1	CGFC	1.644,51
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				88,06					
Subtotal (A)				11.490,68	Subtotal(B)				11.285,20

Saldo A – B = **R\$ 205,48**

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00.